



## RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA E ESPLANADA DO CASTELO DE ELVAS

- 1. O objeto do concurso:** Concurso público para a concessão de exploração da cafetaria e esplanada sita no Castelo de Elvas
- 2. Prazo de entrega de propostas:** 6/12/2024
- 3. Critérios de apreciação de propostas para adjudicação**

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, tendo em consideração os seguintes fatores e subfatores considerados por ordem crescente de importância, os quais densificam seguinte modelo de avaliação:

**3.1** — As propostas serão analisadas tendo em consideração os seguintes fatores de ponderação:

- a) Quantia pecuniária que o concessionário se propõe a pagar mensalmente pelo direito de concessão (Q)
- b) Investimento a realizar (I)
- c) Artigos que se pretende comercializar e respetivo preçário (A)
- d) Conceito subjacente à Proposta de Concessão de Exploração (serão valorizados fatores como a inovação, criatividade e originalidade) (C)
- e) Proposta de fardamento (F)

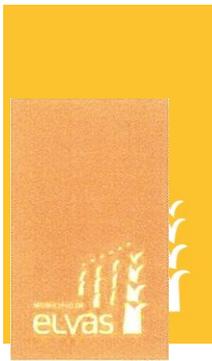
**3.2** — As propostas serão analisadas tendo em consideração os seguintes subfatores de ponderação:

- a) Quantia pecuniária (Q)

> Proposta de valor mais alto — 20 pontos

> As restantes propostas serão ordenadas por ordem decrescente tendo em consideração o valor, sendo deduzida 5 pontos respetivamente.

- b) Investimento a realizar (I)



- > De 0 euros  $\leq$  2.500 euros — 5 pontos;
- $\geq$  De 2.501 euros  $\leq$  5.000 euros — 10 pontos;
- $\geq$  De 5.001 euros  $\leq$  7.500 euros — 15 pontos;
- > Acima dos 7.501 euros — 20 pontos.

c) Artigos com preço economicamente mais vantajoso (A)

- > Acima de 50 produtos — 20 pontos;
- $\geq$  De 41  $\leq$  50 produtos — 15 pontos;
- $\geq$  De 31  $\leq$  40 produtos — 12 pontos;
- $\geq$  De 21  $\leq$  30 produtos - 9 pontos;
- $\geq$  De 11  $\leq$  20 produtos - 6 pontos;

De 0  $\leq$  10 produtos — 3 pontos.

d) Conceito subjacente à Proposta — Será atribuída a seguinte pontuação a qualquer proposta que apresente um elemento diferenciador das restantes, como por exemplo o fator da criatividade e/ou originalidade (C)

- > Acima de 15 fatores — 20 pontos;
- $\geq$  De 10  $\leq$  15 fatores — 15 pontos;
- $\geq$  De 8  $\leq$  9 fatores — 10 pontos;
- $\geq$  De 6  $\leq$  7 fatores — 8 pontos;
- $\geq$  De 4  $\leq$  5 fatores — 6 pontos;
- $\geq$  De 2  $\leq$  3 fatores — 4 pontos;
- > De 0 a 1 fator — 2 pontos;

e) Fardamento — Será atribuída a seguinte pontuação a qualquer proposta que apresente um elemento diferenciador das restantes, como por exemplo o fator da criatividade e/ou originalidade (F)



- > Acima dos 5 fatores — 20 pontos;
- ≥ De 4 ≤ 5 fatores — 15 pontos;
- ≥ De 2 ≤ 3 fatores — 10 pontos;
- De 0 a 1 fator — 5 pontos;

**3.3**— A pontuação total (PT) da proposta será calculada de acordo o número 1 e 2 do presente artigo e com a seguinte fórmula:  $PT=30\%*Q+25\%*I+25\%*A+10\%*C+10\%*F$

**3.4**— Em caso de igualdade na classificação das propostas será dada preferência à proposta apresentada em primeiro lugar.

#### 4- LISTA DE CONCORRENTES

Proposta n.º 1 — Carlos Alberto Caeiro Demétrio, com morada na Calçadinha do Castelo nº2 7350 Elvas, NIF nº217317065

Proposta n.º 2 — Arlindo Ramos De Oliveira, com morada na Rua Gago Coutinho nº92 7350 Elvas, NIF nº 205863841

#### 5- VERIFICAÇÃO / EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Não foram excluídas propostas.

#### 6- ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Elementos da proposta : Carlos Alberto Caeiro Demétrio					
FATORES DE PONDERAÇÃO	Q	I	A	c	F
PROPOSTA	200€ +Iva	De 5001 a 7500€	16	1	2
SUBFATORES DE PONDERAÇÃO	15	15	6	2	10



Elementos da proposta : Arlindo Ramos De Oliveira.					
FATORES DE PONDERAÇÃO	Q	I	A	C	F
PROPOSTA	300€ + Iva	10000€	60	5	1
SUBFATORES DE PONDERAÇÃO	20	20	20	6	5

#### 7--Pontuação Final:

##### Proposta nº1 de Carlos Alberto Caeiro Demétrio

$$PT=30\%*15+25\%*15+25\%*6+10\%*2+10\%*10=10.95$$

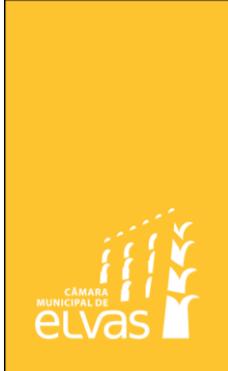
##### Proposta nº2 de Arlindo Ramos De Oliveira

$$PT=30\%*20+25\%*20+25\%*20+10\%*6+10\%*5=17.10$$

Do exposto verifica-se que a proposta apresentada por Arlindo Ramos De Oliveira é a que obtém, a pontuação mais elevada, pelo que a ordenação final será a seguinte:

**1º** Arlindo Ramos De Oliveira, com morada na Rua Gago Coutinho nº92 7350 Elvas, NIF 205863841

**2º** Carlos Alberto Caeiro Demétrio, com morada na Calçadinha do Castelo nº2 7350 Elvas, NIF nº217317065



Elvas, 10 de Dezembro de 2024

Dr.º Rui Jesuino

---

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa

Dr.º Nelson Domingos

---

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa

Dr.ª Margarida Ribeiro

---

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa